



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3997/2014

Ementa

ALTERA O PLANO PLURIANUAL CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 3.789, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Data da Norma

12/11/2014

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 189/2014 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 3.997 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera o Plano Plurianual criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2.013.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.268/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o programa 0181 do Plano Plurianual, criado pela Lei Municipal nº 3.789 de 27 de novembro de 2.013, para o período de 2.014, com valor de R\$ 9.192.000,00 (nove milhões, cento e noventa e dois mil reais), com acréscimo de R\$ 156.389,73 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).

Art. 2º. Fica alterado o programa 0006 do Plano Plurianual, criado pela Lei Municipal nº 3.789 de 27 de novembro de 2.013, para o período de 2.014, com valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), com diminuição de R\$ 527,08 (quinhentos e vinte e sete reais e oito centavos).

Art. 3º. Fica alterado o programa 0019 do Plano Plurianual, criado pela Lei Municipal nº 3.789 de 27 de novembro de 2.013, para o período de 2.014, com valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com diminuição de R\$ 21.362,65 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 4º. Fica alterado o programa 0020 do Plano Plurianual, criado pela Lei Municipal nº 3.789 de 27 de novembro de 2.013, para o período de 2.014, com valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com diminuição de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 5º. Fica alterado o programa 0056 do Plano Plurianual, criado pela Lei Municipal nº 3.789 de 27 de novembro de 2.013, para o período de 2.014, com valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), com diminuição de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 6º. O Poder Executivo providenciará os ajustes nas Ações que corresponderem às mudanças aumentativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br
CNPJ 45.321.460/0001-50



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 12 de novembro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

